



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA RESOLUÇÃO 1687 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para custeio de despesas por meio da resolução 1687, nas seguintes dotações orçamentárias:

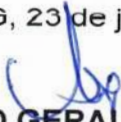
DOTAÇÕES

02 – Executivo
02.05 – Fundo Municipal de Saúde
02.05.10 – Saúde
02.05.10.301 – Atenção Básica
02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas
02.05.10.301.0004.2283 – Manutenção das Atividades da Resolução 1687
02.05.10.301.0004.2283.449052 – Equipamentos e material permanente.
R\$ 199.476,00 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional especial previsto no artigo anterior, o valor total de R\$ 199.476,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais) em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio/MG, 23 de janeiro de 2023.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
P R E F E I T O M U N I C I P A L





Ilustre Senhor
Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo o Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA RESOLUÇÃO 1687/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto visa viabilizar a utilização do valor repassado ao Município de Capitólio, por meio da Resolução 1687 referente aquisição de bens permanentes e de consumo, conforme consta na justificativa em anexo, sendo necessário para tanto a abertura de dotação orçamentária.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 23 de janeiro de 2023.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Crédito adicional especial para execução de despesas da resolução 1687

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2283 – Manutenção das Atividades da Resolução 1687

02.05.10.301.0004.2283.449052 – Equipamentos e material permanente.

R\$199.476,00 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

FONTE: superávit financeiro do exercício anterior.

Capit6lio, 13 de janeiro de 2022

JUSTIFICATIVA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A abertura de dotação orçamentária da Portaria 1687/22, faz se necessária para aquisição de bens permanentes, conforme já elencados na própria Resolução. Resolução número 1687/22 com saldo de R\$199.476,00 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos setenta e seis reais).

Atenciosamente,



Vanessa Graciele Neves Oliveira

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.687, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR POR PROPOSTA (R\$)	TOTAL DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (R\$)
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE12442124000122001	81000293	424.667,00	424.667,00	10301501985810001
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL	DE19023249000122005	81000293	499.931,00	499.931,00	10301501985810001

		SAUDE					
. AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	DE11502413000122003	81000293	62.003,00	62.003,00	10301501985810001
. AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	DE11338070000122004	81000293	99.837,00	99.837,00	10301501985810001
. AL	IGACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE11297443000122003	81000293	150.000,00	150.000,00	10301501985810001
. AL	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA	DE11402479000122002	81000293	99.993,00	99.993,00	10301501985810001
. AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE11652985000122009	81000293	199.869,00	199.869,00	10301501985810001
. AL	SAO BRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BRAS	DE11259289000122001	81000293	99.941,00	99.941,00	10301501985810001
. AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE11334531000122001	81000293	99.970,00	99.970,00	10301501985810001
. AM	MANAQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE12125608000122002	81000293	2.027.920,00	2.027.920,00	10301501985810001
. BA	CORACAO DE MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORACAO DE MARIA	DE11805839000122002	81000293	500.000,00	500.000,00	10301501985810001

	MINAS	SAUDE					
. MG	CAMBUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBUI	DE14575035000122002	81000293	25.142,00	25.142,00	10301501985810001
. MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	DE11398095000122004	81000293	150.000,00	150.000,00	10301501985810001
. MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE11939987000122008	81000293	509.093,00	509.093,00	10301501985810001
. MG	CAPITOLIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITOLIO	DE12302245000122004	81000293	199.476,00	199.476,00	10301501985810001
. MG	CARRANCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARRANCAS - FMS	DE13240059000122002	81000293	65.532,00	65.532,00	10301501985810001
. MG	CASA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE13603989000122001	81000293	199.787,00	199.787,00	10301501985810001
. MG	CONCEICAO PARA	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO PARA	DE64479876000122001	81000293	249.933,00	249.933,00	10301501985810001
. MG	CURRAL DE DENTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE11399952000122004	81000293	150.000,00	150.000,00	10301501985810001
. MG	DELFINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE	DE11901729000122003	81000293	198.566,00	198.566,00	10301501985810001